



Fundação de Apoio à Universidade  
Federal de São João del-Rei - FAUF

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE  
CONSELHEIRO LAFAIETE e DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
EDITAL Nº 003, DE 22/12/2009  
ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS**

**CARGO: PROFESSOR P2 - GEOGRAFIA**

**Número da Questão: 23 (VINTE E TRÊS)**

Assunto: Análise do Recurso interposto por Natália Silva Daniel e Sandra Maria de Oliveira

Senhoras Candidatas:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete - Edital nº 003, de 22/12/2009, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S<sup>a</sup>.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito dos recursos impetrados, as candidatas advogam a tese de que a opção correta é a letra “c” e não a divulgada pela Instituição (**letra “a”**). Para tanto, apresentam a fundamentação pertinente que foi encaminhada à banca para análise.

Verificou-se que as candidatas **têm** razão no que argüiram, pois a Banca Corretora deu o seguinte parecer:

“A alternativa correta é a letra “c””.

Isto posto, a BANCA CORRETORA resolve alterar o gabarito referente à questão 23, passando a mesma para **letra “c”**.

Sendo assim, somos pelo **deferimento** dos recursos ora analisados.

São João del-Rei, 04 de maio de 2010.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES  
Presidente  
Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



Fundação de Apoio à Universidade  
Federal de São João del-Rei - FAUF

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE  
CONSELHEIRO LAFAIETE e DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
EDITAL Nº 003, DE 22/12/2009  
ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS**

**CARGO: PROFESSOR P2 - GEOGRAFIA**

**Número da Questão: 24 (VINTE E QUATRO)**

Assunto: Análise do Recurso interposto por Natalia Silva Daniel

Senhora Candidata:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete - Edital nº 003, de 22/12/2009, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S<sup>a</sup>.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito dos recursos impetrados, a candidata advoga a tese de que há um equívoco na alternativa divulgada como certa pela Instituição (**letra “c”**).. Para tanto, apresenta a fundamentação pertinente que foi encaminhada à banca para análise.

Verificou-se que a candidata **não tem** razão no que argüiu, pois a Banca Corretora deu o seguinte parecer:

“O intemperismo constitui agente externo responsável pela modelagem do relevo. Conforme citado pelo requerente a água e o vento são agentes do intemperismo químico e físico..

Isto posto, a BANCA CORRETORA mantém sua resposta quanto à questão 24 -> **letra “c”**.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 04 de maio de 2010.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES  
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



Fundação de Apoio à Universidade  
Federal de São João del-Rei - FAUF

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE  
CONSELHEIRO LAFAIETE e DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
EDITAL Nº 003, DE 22/12/2009  
ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS**

**CARGO: PROFESSOR P2 - GEOGRAFIA**

**Número da Questão: 25 (VINTE E CINCO)**

Assunto: Análise do Recurso interposto por Sandra Maria de Oliveira e Tatiana Pereira Miranda

Senhoras Candidatas:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete - Edital nº 003, de 22/12/2009, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S<sup>a</sup>.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito dos recursos impetrados, as candidatas advogam a tese de que a alternativa divulgada pela Instituição como resposta (**letra “b”**) está incorreta. Para tanto, apresentam a fundamentação pertinente que foi encaminhada à banca para análise.

Verificou-se que a informação das candidatas **procede**, pois a Banca Corretora deu o seguinte parecer:

“O gabarito deverá ser alterado para letra “c””.

Isto posto, a BANCA CORRETORA resolve alterar o gabarito referente à questão 25, passando a mesma para **letra “c”**.

Sendo assim, acatamos o parecer da Banca Corretora e procederemos a alteração do Gabarito.

São João del-Rei, 04 de maio de 2010.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES  
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE  
CONSELHEIRO LAFAIETE e DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
EDITAL Nº 003, DE 22/12/2009  
ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS**

**CARGO: PROFESSOR P2 - GEOGRAFIA**

**Número da Questão: 30 (TRINTA)**

Assunto: Análise do Recurso interposto por Sandra Maria de Oliveira

Senhora Candidata:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete - Edital nº 003, de 22/12/2009, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S<sup>a</sup>.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito dos recursos impetrados, a candidata advoga a tese de que as informações não são suficientes para interpretação da questão. Para tanto, apresenta a fundamentação pertinente que foi encaminhada à banca para análise.

Verificou-se que a candidata **não tem** razão no que argüiu, pois a Banca Corretora deu o seguinte parecer:

“A interpretação do mapa é condição para resolução da questão. A frente fria desloca-se em função das diferenças de pressão atmosférica e não em função das diferenças de umidade, conforme requer a candidata.”

Isto posto, a BANCA CORRETORA mantém sua resposta quanto à questão 30 -> **letra “a”**.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 04 de maio de 2010.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES  
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei